

PARECER N.º

Autógrafo de Lei nº 6/68

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, faz público o seguinte autógrafa:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, resolve:

Aprovar com a redação que se segue, o projeto de lei nº 6/68, a saber:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

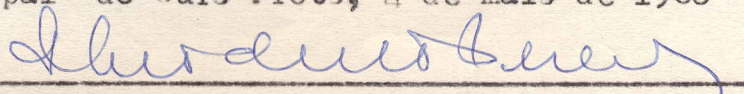
Art. 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, pela Secretaria da Educação, as escolas municipais localizadas neste Município, conforme relação abaixo:

- 1 - Escolas Combinadas "Pe. Antonio Pedrosa" de Coelhos
- 2 - Escola Singular " Dr. A. Baêta" de Moreiras - Santa Rita
- 3 - Escola Singular " Dr. A. Veloso" de Serra de Mesquita - São Bartolomeu
- 4 - Escola Singular " N. S. Perpétuo Socorro " Lagôa Sêca - Santo Antonio do Leite
- 5 - Escola Singular " R. F. Gonçalves " Catarina Mendes - São Bartolomeu
- 6 - Escola Singular " Celina Pereira " Engenho D'água - São Bartolomeu
- 7 - Escola Singular " São Vicente de Paulo " Serra do Siqueira - Cachoeira do Campo
- 8 - Escola Singular " Nossa Senhora das Graças " Bocaina - Sede
- 9 - Escolas Combinadas " Dr. A. Magalhães " Arrosal - Cachoeira do Campo
- 10 - Escola Singular " Dr. Jovelino Mineiro" Mutuca - São Bartolomeu
- 11 - Escola Singular " I. de Souza " Piedade - Santa Rita de Ouro Preto
- 12 - Escolas Combinadas " J. Sales Andrade " Boa Vista - Santa Rita de Ouro Preto.

Art. 2º - As demais características estão gravadas no mapa que se anexa à presente Lei, e a segunda via será anexada ao autógrafa da Câmara Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei ^{entrevia} em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 4 de maio de 1968



Theodulo Pereira - Presidente



José Feliciano Rodrigues - Vice-Presidente